



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2023

DE 26 SETEMBRO DE 2023.

PL 069

D. 106

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE.”

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita

Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS – APAE. , no valor de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECURSOS FEDERAIS
08 0243 0013 2,059 - SUAS
924 0660 3350 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ **50.000,00**

Art. 2º O recurso a que se destina este projeto é oriundo de Emenda Parlamentar destinada a esta secretaria e designada a este orçamento como EXCESSO (Superávit) da arrecadação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI
ZAVASKI
Prefeita Municipal**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Regiane Cristina Carpowiski
Secretaria Municipal de Administração